

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE e assim doravante indicado, **A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO**, órgão máximo representativo do esporte do tiro prático no Brasil, associação civil, de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no **CNPJ sob o nº. 38.895.892/0001-09**, com sede na Rua Sergipe, 1.167, sala 703, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.130.174, representada neste ato por seu Presidente **HWASKAR FAGUNDES**, e de outro lado, como prestador de serviço o CONTRATADO, **NOENO FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, empresário individual, Motoboy, portador da carteira de identidade de nº Mg 4242417, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.774.596-49, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.262.911/0001-10, residente na Rua Conceição do Mato Dentro, 175, Ouro Preto, Cep: 31.310-240, Belo Horizonte/MG.

Ajustam entre si mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO:

1.1.1 O CONTRATADO compromete-se com o CONTRATANTE com excelência ao fiel cumprimento na realização de trabalhos externos, na seguinte descrição técnica:

1.1.2 Serviços: Levar e buscar documentos na contabilidade e com a diretora, ir à órgãos públicos e privados.

1.2 - O CONTRATANTE deverá receber toda orientação necessária ao desenvolvimento do serviço ora contratado e compromete-se a fornecer ao CONTRATADO todas as informações, documentos e meios necessários à efetiva concretização do serviço acordado. Assim sendo, o CONTRATADO fornecerá seus serviços com responsabilidade e seriedade.

2 - DO PRAZO:

2.1 - Este contrato é de **12 meses**, podendo ser renovado por igual período, todavia, caso haja por conveniência ou oportunidade interesse em alguma das partes em rescindir o presente instrumento, fica desde já advertida que deverá comunicar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados até o 5º dia útil de cada mês, o equivalente a R\$28,00 (vinte e oito) hora e conforme o total de horas trabalhadas mediante apresentação da nota fiscal a ser depositado na conta corrente do contratado.

Bradesco – Agência: 2404 – Conta Poupança: 1001275 - 9
Em nome de: Noeno Ferreira Mendes, CPF: 627.774.596-10

3.2 - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos e despesas relativos aos serviços contratados, nada mais sendo devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, a qualquer título.

3.3 - O CONTRATADO efetuará todas as retenções devidas a título de tributos federais, estaduais e municipais na forma da legislação vigente.

4 - DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE – CONFIDENCIALIDADE

4.1 - O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a darem fiel cumprimento às cláusulas aqui contidas.

4.2 - O CONTRATADO obriga-se a manter a confidencialidade das informações de que possua ciência sob a vigência do presente instrumento, respondendo por si, e, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo das informações, bem como, a limitar a utilização das informações confidenciais disponibilizadas para elaboração e cumprimento do objeto do presente acordo.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1- Em caso de inadimplemento por mais de 30 dias das obrigações de honorários, serão sujeitos à multa moratória de 10%, mais juros moratórios 1% a.m. e correção monetária - estipulada pela Selic, conforme art. 406 do Código Civil.

5.2 - Em caso de o CONTRATANTE rescindir contrato extemporaneamente sem razão para este serviço específico, deverá se sujeitar à multa contratual de rescisão no importe de 01 salário mínimo vigente a época.

5.3 - O CONTRATADO se responsabiliza por todos os serviços prestados e desenvolvidos, desempenhando com compromisso e seriedade todos os procedimentos, e se dispõe a prestar informações a respeito do andamento da prestação de serviço sempre que solicitado.

6 - DO FORO

6.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilégio seja, para dirimir questões oriundas do presente. E por estarem justas e contratadas, firmam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 03 de Janeiro de 2022.

[Assinado Digitalmente]

CONTRATADO: Noeno Ferreira Mendes.

[Assinado Digitalmente]

CONTRATANTE: Hwaskar Fagundes.
(Presidente da CBTP)

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

Nome:

RG.:

RG.: